

RELATÓRIO FAVORÁVEL À LIVRE TRAMITAÇÃO DO PROJETO DE LEI Nº 72/2025

I. INTRODUÇÃO

O Projeto de Lei nº 72/2025, de autoria do Vereador Guilherme Livoti, dispõe sobre a divulgação dos dados dos Conselhos Municipais no Portal da Transparência do Município de Apucarana. A proposta visa assegurar a publicidade de informações como composição, calendário de reuniões, atas, relatórios e atos normativos dos Conselhos Municipais, promovendo maior transparência e participação cidadã.

II. ANÁLISE DA LEGALIDADE

Como já mencionado em relatório prévio da Comissão de Justiça, Legislação e Redação, o Projeto de Lei nº 73/2025 é **legal e constitucional**, uma vez que a proposição encontra respaldo nos artigos 5º, inciso XXXIII, e 37, caput, da Constituição Federal, que garantem o direito de acesso à informação e estabelecem a publicidade como princípio da administração pública. Adicionalmente, os artigos 30, incisos I e II, da mesma Carta, conferem aos municípios competência para legislar sobre assuntos de interesse local e suplementar a legislação federal.

O projeto não cria ou extingue órgãos, nem altera a estrutura administrativa ou o regime jurídico de servidores, limitando-se a regulamentar a divulgação de informações já existentes, o que afasta qualquer vício de iniciativa parlamentar.

III. ANÁLISE ECONÔMICO-FINANCEIRA

A implementação da proposta não implica em aumento significativo de despesas públicas, uma vez que utiliza os meios digitais já disponíveis para a divulgação das informações. Os custos operacionais são mínimos e podem ser absorvidos pelas estruturas existentes, não comprometendo o equilíbrio orçamentário do município.



Inclusive, a implementação da política pública de divulgação de informações como as mencionadas no presente Projeto de Lei com certeza desonerará o Poder Público, tendo em vista que uma vez publicadas, munícipes interessados nelas não necessitarão protocolar pedidos de informações junto ao órgão responsável, poupando tempo e despesas da máquina pública, cumprindo com o princípio administrativo da eficiência e da publicidade.

IV. CONCLUSÃO

Diante do exposto, esta Comissão de Finanças, Economia e Orçamento manifesta-se **favoravelmente à livre tramitação do Projeto de Lei nº 72/2025**, por entender que a matéria atende aos requisitos legais e regimentais, não acarretando impacto financeiro relevante e promovendo a transparência e o controle social sobre os Conselhos Municipais.

VEREADOR MOISÉS TAVARES

Relator da Comissão de Finanças, Economia e Orçamento

